

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de 3.000 (três mil) sacos de fertilizante agrícola NPK 5-25-15 e 1.200 (mil e duzentos) sacos de fertilizante agrícola Ureia Pro, com 45% de nitrogênio, destinados à utilização no Viveiro Municipal de Luziânia – GO, para a produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e demais atividades desenvolvidas pela SEMARH/LUZ.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição de fertilizantes agrícolas é essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH/LUZ) no desenvolvimento das atividades do Viveiro Municipal de Luziânia – GO, especialmente na produção de mudas, recuperação de áreas degradadas, arborização urbana e manutenção de áreas verdes do município.

Os fertilizantes NPK 5-25-15 e Ureia Pro (45% de nitrogênio) são insumos indispensáveis para garantir o adequado fornecimento de nutrientes às espécies cultivadas, promovendo o crescimento saudável, o fortalecimento radicular, o desenvolvimento vegetativo equilibrado e maior resistência das plantas às condições adversas. Sua utilização contribui diretamente para a qualidade das mudas produzidas, refletindo em melhores índices de sobrevivência após o plantio em praças, parques, canteiros centrais, rotatórias e demais áreas públicas.

A adubação adequada desempenha papel fundamental na recomposição da fertilidade do solo, especialmente em áreas degradadas ou com baixa disponibilidade de nutrientes, auxiliando na recuperação ambiental, na ampliação da cobertura vegetal, na redução de processos erosivos e na melhoria das condições microclimáticas urbanas.

A aquisição dos fertilizantes permitirá o atendimento contínuo e eficiente das demandas programadas e emergenciais da SEMARH/LUZ, assegurando padrão de qualidade na produção de mudas e nas ações de recuperação ambiental. Dessa forma, fortalece-se o compromisso da Secretaria com o desenvolvimento sustentável, a preservação dos recursos naturais e a promoção do bem-estar da população de Luziânia.

3. PRAZOS E ENTREGA

3.1 A empresa vencedora deverá fornecer os fertilizantes no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;

3.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no local e dentro dos prazos a serem definidos posteriormente pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;

3.3 Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado ou acordado previamente;

3.4 Os produtos deverão ser fornecidos com a qualidade requerida, atendendo integralmente às especificações fornecidas pela SEMARH/LUZ, devidamente embalados, identificados, com prazo de validade vigente e registro nos órgãos competentes, não podendo apresentar quaisquer características que comprometam sua eficiência agrônômica, estabilidade química ou desempenho na aplicação;

3.5 Na entrega o produto deverá ter prazo de validade correspondente a no mínimo 80% do período concedido pelo fabricante;

3.6 A Ata de Registro de Preços, bem como o contrato para aquisição dos fertilizantes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A aquisição de que se trata esse processo está prevista no Plano Semestral de compras e contratações da Fundo Municipal de Meio Ambiente do ano de 2026.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado para a aquisição será de acordo com as pesquisas de preços a serem realizadas pelo setor de compras da prefeitura e especificadas posteriormente no Anexo I – Apêndice II – Planilha de Parâmetro de Preços que fará parte integrante deste termo;

5.2 Os valores são fixos e irredutíveis.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da entrega dos produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente CNPJ: 47.317.398/0001-58, contendo a descrição

dos produtos, e o valor total, atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

7.1 A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar 01 (uma) amostra de cada produto antes da fase de homologação, a fim de que se proceda a análise quanto à qualidade, rendimento e especificações apresentadas no termo de referência;

7.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia, na Rua 32, Lotes 48 a 286, Parque JK – Parque Ecológico Municipal Toninho Roriz, Luziânia/GO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00 às 1h30 e das 13h00 às 17h00 ou de acordo com a solicitação;

7.3 Caso as amostras não sejam aprovadas, a equipe de compras poderá convocar os remanescentes colocados conforme ordem de classificação, para que apresentem amostras, nos prazos estipulados;

7.4 As amostras recebidas não serão devolvidas à licitante, ficando em estoque para avaliações posteriores, a fim de se evitar a entrega de produtos de marca/qualidade diferentes, sendo que serão deduzidas da quantidade total a ser adquirida;

7.5 Os itens entregues que não corresponderem às amostras ou que forem de marca/qualidade inferior serão devolvidas imediatamente e exigida a troca, que se não for feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias implicará na punição da empresa pelas medidas especificadas no termo de referência;

7.6 Todos os itens constantes deverão ser entregues em embalagens apropriadas;

7.7 Os produtos cotados deverão ser de boa qualidade;

7.8 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos rejeitará produtos cuja marca/qualidade não seja aprovada em análise, não esteja de acordo com a amostra entregue ou não estejam de acordo com as especificações do termo de referência;

7.9 O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem as especificações descritas no apêndice I do termo de referência, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

7.10 Todos os produtos, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A empresa que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pela inexecução total ou parcial do contrato, estará sujeito às penalidades previstas, no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo-lhe assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRADA

9.1 Ofertar produtos em perfeitas condições, garantindo a sua total qualidade para a utilização;

9.2 Entregar os produtos no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme sua demanda;

9.3 A empresa prestadora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto;

9.4 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo;

9.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo ou em parte, em que se verifiquem danos em decorrência dos produtos fornecidos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.6 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

9.7 A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

9.8 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela SEMARH/LUZ relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado;

9.10 Entregar termo de garantia dos produtos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada. Por ocasião da licitação;

9.11 Atender pronta e imediatamente às reclamações que por ventura lhe forem apresentadas;

9.8. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa;

10.2 Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado;

10.3 Inspecionar os produtos, podendo recusá-lo(s), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

10.4 Comunicar por meio de correspondência escrita, impressa ou por e-mail, à empresa contratada qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;

10.6 Designar funcionário do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderão a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para solução ou apresentação de informações ou esclarecimentos pela contratada, aplicação de multa no valor de 10% do valor total do serviço contratado, prevista no art. 156, II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/21.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A empresa vencedora não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente aquisição.

12.2 A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Luziânia - GO, 25 de fevereiro de 2026.

MILENA ALVES COUTINHO
Matr.53501

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO

Descrição/Especificação	Código	Quantidade	Unidade de medida
Saco de Fertilizante Agrícola NPK 5-25-15 com 50 kg.	30102	3.000	SACO
Saco de Fertilizante Agrícola Ureia Pro 45% de Nitrogênio com 50 kg.	30102	1.200	SACO

Luziânia - GO, 25 de fevereiro de 2026.

MILENA ALVES COUTINHO
Matr.53501